

Lei n.º 1.616/1993

Concede aumento de vencimentos a servidores.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimentos de 30% (trinta por cento) sobre os valores de setembro de 1993.

Art. 2º - As despesas resultantes de aplicação desta Lei, correrão às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 29 de outubro de 1993.

Welson Linhares Fraga
Prefeito Municipal